



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição
PROJETO DE LEI N° 3.775, DE 2008

autor

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 2°

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art 13 § 1º do PL a seguinte redação:

Art13º §1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor- Adjunto do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de três anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.

Justificativa

Segundo a CF/88 no art.41 caput, para adquirir estabilidade só após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Com similitude a CF os três anos são suficientes para um servidor adquirir estabilidade e porque não aos candidatos a Reitoria-Adjunta do campus que são servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente de cargo efetivo de nível superior da carreira dos Técnicos- Administrativos em Educação.

PARLAMENTAR